

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO
PARANÁ**

Processo nº 0002753-68.2004.8.16.0033

**MASSA FALIDA DE BIOPLAST INDÚSTRIA DE
PLÁSTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**, neste ato por seu administrador
judicial **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, nomeado nesta
Ação de Falência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em
atenção à intimação de mov. 629, manifestar ciência da decisão de mov. 628
que determinou a *“intimação dos herdeiros do Falido, para que se regularizem a
representação do Sr. Celso Carmo da Silva e digam sobre a penhora realizada sobre o imóvel
de mov. 627”*, bem como da resposta do ofício do 1º Serviço de Registro de
Imóveis de Curitiba, do qual denota-se a efetivação da penhora realizada sobre
o imóvel registrado sob matrícula de nº . 8938.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

